



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Identificação da Norma

### **LEI N° 3463/1989**

## Ementa

**PREVÊ REMUNERAÇÃO DO USO PARTICULAR DE IMÓVEL PÚBLICO, PARA FIM ARTÍSTICO, E DESTINA A RECEITA À SOCIEDADE MUSICAL "SÃO JOÃO BATISTA".**

Data da Norma

**18/10/1989**

Data de Publicação

**20/10/1989**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

## Matéria Legislativa

**Projeto de Lei n° 4914/1989 - Autoria: Erazê Martinho**

## Status de Vigência

**Revogada**

## Observações

**Retificação: IOM 03/11/1989**

**Veto Total Rejeitado**

**AUXÍLIOS - financeiros - a particulares**

**BENS IMÓVEIS - uso - autorização**

**Autor: ERAZÊ MARTINHO**

## Histórico de Alterações

Data da Norma

23/12/2003

Norma Relacionada

[Lei n° 6223/2003](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



IOM 20-10-89 , ret. 3-11-89

Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

PE 34634198  
Fls. 26  
Fls. 27  
Proc. 17.271  
*RJ*

proc. 17.271

LEI 3.463, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989

Prevê remuneração do uso particular de imóvel público, para fim artístico, e destina a receita à Sociedade Musical "São João Batista".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Ordinária de 29 de agosto de 1989, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 5º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º O uso de imóvel público por particular, para promoção de eventos artísticos, será remunerado segundo valores estabelecidos em regulamento.

Art. 2º A receita será destinada à Sociedade Musical "São João Batista", com sede nesta cidade.

Parágrafo único. O repasse far-se-á no prazo de trinta dias após a contabilização.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (18-10-1989).

  
Eng. JORGE NASSIF HADDAD

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (18-10-1989).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

az